



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna.

Interessado: Secretaria de Saúde / Departamento de Assistência a Saúde.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global por Km.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 02 de agosto de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.33903900 - FICHA 289 – RECURSO PRÓPRIO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 2509/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descrição das Rotas;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (FORA DOS ENVELOPES);

ANEXO IV – Declaração não emprega menor;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

2.0. OBJETO

2.1. Prestação de serviço de transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise, conforme rotas constantes em ANEXO I.

2.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.2.1. Os veículos utilitários deverão possuir capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros e ano de fabricação a partir de 2014; deverão também possuir pintura conforme legislação, cinto e demais itens de segurança para o transporte de pacientes de qualquer idade que necessita de tratamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2.2. Os transportes deverão ser executados conforme frequência estipulada no **ANEXO I** totalizando aproximadamente 77.433 km rodados no prazo de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

2.2.3. Os transportes deverão ser realizados conforme rotas, em **ANEXO I**, considerando-se trajeto de ida e volta, sendo que os pacientes deverão ser entregues em suas respectivas residências.

2.2.3.1. Sempre que necessário será permitida a presença de um acompanhante do paciente, embarcando com o mesmo e retornando para o município, sendo de responsabilidade dos motoristas somente as rotas especificadas no **ANEXO I**.

2.2.4. Serão de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** todos os custos com os salários dos motoristas, alimentação e encargos trabalhistas, bem como pelo combustível, pedágios, seguros, manutenção (corretiva ou preventiva) dos veículos.

2.2.5. A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável por todo e qualquer acidente que envolva os pacientes, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte; em manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, inclusive a Carteira de Habilitação de seus motoristas e é responsável também pela idoneidade de seus motoristas, comprometendo-se zelar pelo bem estar dos pacientes durante as viagens.

2.2.6. Qualquer intercorrência deve ser comunicada imediatamente a Central de Ambulâncias.

2.2.7. O contrato poderá ser prorrogado, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

2.2.8. Ficam vedados a cessão contratual e a subcontratação do objeto.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.1.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. As participantes do certame deverão apresentar, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global por Km.

5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7.0 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.0 deste Edital.

7.0. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal;

7.3. Número do Pregão;

7.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.5. Preço por Km (compreendendo as 03 rotas) e Preço Global (compreendendo aproximadamente 77.433 km para 12 meses) da proposta de Preços, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em ANEXO II.

7.5.1. A Empresa vencedora realizará a decomposição do menor Preço Global se necessário, sendo o mesmo analisado pela(o) Pregoeira(o), estando em conformidade, será adjudicado.

7.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.9. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR KM (compreendendo as 03 rotas)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.10. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

8.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.3. a 8.7.2. deste edital.

8.1.1. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.2.2.;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.2.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

8.2.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.2.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.3. Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.3.1. Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN**, Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.4.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante.

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4.9. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.4.9.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais ou parcelamento.

8.6. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.0 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)**, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

9.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

9.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e o (a) Pregoeiro (a), por ocasião do início da Sessão Pública.

9.6. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global por Km, (compreendendo as 03 rotas).

9.7. As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global por Km, (compreendendo as 03 rotas) não irão para a fase de lances verbais.

9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo mediante autorização expressa do Pregoeiro para a realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.

9.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global por Km (compreendendo as 03 rotas).

9.12. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.13. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço global por Km dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

9.13.1. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.13;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.13, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por Km (compreendendo as 03 rotas) e o valor estimado para a licitação.

9.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances, o (a) Sr(a). Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço global por Km, (compreendendo as 03 rotas) e obedecidas exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, o (a) Sr(a). Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item.

10.2. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, o (a) Sr(a). Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário específico de funcionamento deste Setor, ou enviá-lo ao endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1. O recurso indeferido pelo (a) Pregoeiro (a) será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão do (a) Pregoeiro (a) e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pelo (a) Pregoeiro (a), convencendo-se da necessidade de reformada decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (**ANEXOS V e VI**), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, devendo atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços **eletrônicos**: saude.ambulancia@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br e contfisico@jaguariuna.sp.gov.br a qual será encaminhada para Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

12.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.3.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

12.3.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata temporis” em relação ao atraso verificado.

13.0. PENALIDADES

13.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

13.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;

13.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

13.1.4. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na cláusula 13.1, a licitante que:

13.2.1. Fraudar a licitação; ou

13.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.2.3. Apresentar documento falso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

13.3.2. Multa, nas seguintes situações:

13.3.2.1. Moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso na sua execução, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da contratação do objeto junto a terceiros às expensas da Licitante;

13.3.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

13.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

13.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 13.3.2.

13.7. A penalidade prevista na cláusula 13.3.2.2. funciona como piso compensatório e não impede que o Município cobre indenização suplementar.

13.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso influenciem a formulação das propostas.

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultado (a) ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do **dia 22 de julho de 2019**, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes.

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9757, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

15.0. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 19 de julho de 2019.

Fernando Pinto Catão
Diretor Interino do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ROTAS

ROTA/LINHA 1

- **Ponto inicial: Rua Alfredo Bueno, 1305 Centro – Jaguariúna/SP.**
- **Frequência: todas as segundas, quartas e sextas-feiras.**
- **Horário de Saída: 04:00 horas.**
- **Horário de Retorno: 10:30 horas.**
- **Quilometragem Estimada da Viagem (Ida + Volta): 147 km.**
- **Quilometragem Estimada Semanal: 441 km.**
- **Quilometragem Estimada Total (53 semanas): 23.373 km.**
- **Importante: A contratada deve disponibilizar a Van às 10:30 para retorno ao município de Jaguariúna/SP.**

PERCURSO:

1º paciente: Rua Otávio Antoniacci, 20 Jardim Pinheiros. Trajeto: Rua Alfredo Bueno / Rua Fernando Costa / Avenida Marginal SP 95 / Rua Francisco Sales Pires / Rua Otávio Antoniacci.

2º paciente: Rua Paraguai, 97 Santa Cruz. Trajeto: Rua Otávio Antoniacci / Rua Francisco Sales Pires / Avenida Marginal SP 95 / Rua Holanda / Rua Paraguai.

3º paciente: Rua Minas Gerais, 945 Sete de Setembro. Trajeto: Rua Paraguai / Rua Holanda / Avenida Marginal SP 95 / Rua Amazonas / Rua Coronel Amâncio Bueno / Rua Minas Gerais.

4º paciente: Rua Souza, 751 Jardim Mario Finotelli. Trajeto: Rua Minas Gerais / Avenida Antônio Pinto Catão / Rua Eduardo Tozzi / Praça Basaglia / Rua Souza.

5º paciente: Rua Márcio Alexandre de Lima, 397 Floresta. Trajeto: Rua Souza / Rua Maranhão / Estrada Jaguariúna-Santo Antônio de Posse (Estrada JGR 010) / Rua Mario Benedito Massoti / Rua Mário Finotelli / Rua João Ângelo / Rua Márcio Alexandre Lima.

6º paciente: Rua Lucila Gasparoto, 65 Guedes. Trajeto: Rua Márcio Alexandre de Lima / Rua João Ângelo / Rua Mário Finotelli / Rua Mário benedito Massoti / Estrada Jaguariúna-Santo Antônio de Posse (Estrada JGR 010) / Rua Francisco Dal Bó.

7º paciente: Rua Lanzoni, 48 João Aldo Nassif. Trajeto: Rua Lucila Gasparoto / Rua Francisco Dal Bó / Rua Maranhão / Rua Souza / Avenida Alexandre Marion / Rua Vigato / Rua Lanzoni.

8º paciente: Rua Pitangueiras, 92 Roseira de Cima. Trajeto: Rua Lanzoni / Avenida Vincenzo Granghelli / Avenida Emílio Marconato / Rodovia SP 340 / Rua Jabuticabeira / Rua Pitangueiras.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9º paciente: Estrada JGR 010 km 284. Trajeto: Rua Pitangueiras / Rua Amoreiras / Rua Jabuticabeiras / Rodovia SP 340 / Estrada Embrapa / Estrada JGR 284 Condomínio Long Island.

Destino 1: Clínica do Rim. Trajeto: Estrada JGR 010 / Estrada Embrapa / Rodovia SP 340 / Rua Ricardo Benetton Martins / Avenida Giuseppe Vianelli de Napoli / Rua Moacir Mendes Gabriel Porto.

Destino 2: Hospital Irmãos Penteado. Trajeto: Rua Moacir Mendes Gabriel Porto / Avenida Giuseppe Vianelli de Napoli / Rua Ricardo Benetton Martins / Rodovia SP 340 / Avenida Júlio Prestes / Avenida Orozimbo Maia / Rua Doutor Diogo Prado / Rua Olavo Bilac / Avenida Júlio Mesquita / Rua Benjamin Constant.

Importante: A contratada deve disponibilizar a Van às 10:30 para retorno ao município de Jaguariúna/SP.

Retorno para Jaguariúna/SP. Trajeto: Rua Benjamin Constant / Avenida Anchieta / Rua Barreto Leme / Avenida Norte-Sul / Avenida Júlio Prestes / Rodovia SP 340 / Rua Ricardo Benetton Martins / Avenida Giuseppe Vianelli de Napoli / Rua Moacir Mendes Gabriel Porto / Avenida Giuseppe Vianelli de Napoli / Rua Ricardo Benetton Martins / Rodovia SP 340 / Estrada Embrapa / Estrada JGR 010 / Estrada Embrapa / Rodovia SP 340 / Rodovia SP 95 / Rua Jabuticabeira / Rua Amoreiras / Rua Pitangueiras / Rua Amoreiras / Rua Jabuticabeira / Rodovia SP 095 / Rodovia SP 340 / Avenida Emílio Marconato / Avenida Vincenzo Granguelli / Rua Lanzoni / Rua Vigato / Avenida Alexandre Marion / Rua Souza / Rua Maranhão / Estrada Jaguariúna-Santo Antônio de Posse (Estrada JGR 010) / Rua Mario Benedito Massoti / Rua Mario Finotelli / Rua João Ângelo / Rua Márcio Alexandre de Lima / Rua João Ângelo / Rua Mário Finotelli / Rua Mário Benedito Massotti / Estrada JGR 010 / Estrada Jaguariúna-Santo Antônio de Posse / Rua Francisco Dal Bó / Rua Lucila Gasparoto / Rua Francisco Dal Bó / Rua Maranhão / Avenida Antônio Pinto Catão / Rua Minas Gerais / Avenida Marginal / Rua Holanda / Rua Paraguai / Rua Holanda / Avenida Marginal / Rodovia SP 095 / Rua Francisco Sales Pires / Rua Otavio Antoniacci / Rua Francisco Sales Pires / Rodovia SP 095 / Rua Candido Bueno / Rua José Alves Guedes / Alfredo Bueno.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTINUAÇÃO ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ROTAS

ROTA/LINHA 2

- **Ponto inicial:** Rua Alfredo Bueno, 1305 Centro – Jaguariúna/SP.
- **Frequência:** todas as segundas, quartas e sextas-feiras.
- **Horários de Saída:** 12:00, 16:00 e 19:00 horas.
- **Quilometragens Estimadas das Viagens (Ida + Volta):** 267 km.
- **Quilometragem Estimada Semanal:** 801 km.
- **Quilometragem Estimada Total (53 semanas):** 42.453 km.
- **Importante:** Contratada não precisa aguardar o término do tratamento dos pacientes para retornar à Jaguariúna/SP, neste caso realizando 2 viagens com a Van vazia (Volta da Viagem das 12 horas e Ida da Viagem das 19:00).

PERCURSO (Horário das 12:00 horas):

1º e 2º pacientes: Rua Artur Nogueira, 403 Jardim Alice. Trajeto: Rua Alfredo Bueno / Rua Jose Alves Guedes / Rua Minas Gerais / Rua Artur Nogueira.

3º paciente: Rua Atílio Rodrigues Bueno, 171 no bairro Boa Vista. Trajeto: Rua Artur Nogueira / Avenida Antônio Pinto Catão / Rua Vigato / Rua Venceslau Brás / Praça Maria P. Pontes / Rua Atílio Rodrigues Bueno.

4º paciente: Rua Tozzi, 165 João Aldo Nassif. Trajeto: Rua Atílio Rodrigues Bueno / Avenida Alexandre Marion / Rua Osvaldo Vicentini / Avenida Rinaldi / Avenida Antônio Pinto Catão / Rua Tozzi.

5º paciente: Rua Lopes, 137. Trajeto: Rua Tozzi / Praça Holambra / Rua Lopes.

6º paciente: Rodovia SP 340 km 134 (Fazenda Ipiranga – Colmeia). Trajeto: Rua Lopes / Rua Lanzoni / Avenida Vincenzo Granghelli / Avenida Emílio Marconato / Rodovia SP 340.

7º paciente: Rua Cerejeira, 250 Roseira de Baixo. Trajeto: Rodovia SP 340 / Rodovia SP 095 / Avenida dos Ipês / Rua Cerejeira.

8º paciente: Rua Abacateiro, 110 Roseira de Cima. Trajeto: Rua Cerejeira / Avenida dos Ipês / Rodovia SP 095 / Rua Jaboticabeira / Rua Abacateiro.

Destino 1: Clínica do Rim. Trajeto: Rua Abacateiro / Rua Jaboticabeira / Rodovia SP 340 / Rua Ricardo Benetton Martins / Avenida Giuseppe Vianelli de Napoli / Rua Moacir Mendes Gabriel Porto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Destino 2: Hospital Irmãos Penteado. Trajeto: Rua Moacir Mendes Gabriel Porto / Avenida Giuseppe Vianelli de Napoli / Rua Ricardo Benetton Martins / Rodovia SP 340 / Avenida Júlio Prestes / Avenida Orozimbo Maia / Rua Doutor Diogo Prado / Rua Olavo Bilac / Avenida Júlio Mesquita / Rua Benjamin Constant.

Importante: Van volta vazia para o ponto inicial em Jaguariúna/SP para pegar os pacientes do horário das 16:00 horas.

Retorno para Jaguariúna. Trajeto: Rua Benjamin Constant / Avenida Anchieta / Rua Barreto Leme / Avenida Norte-Sul / Avenida Júlio Prestes / Rodovia SP 340 / Rodovia SP 095 / Avenida Marginal / Avenida Júlio Frank / Rua Amâncio Bueno / Rua Alfredo Bueno.

PERCURSO (Horário das 16:00 horas):

1º paciente: Rua Paraná, 628 Bela Vista. Trajeto: Rua Alfredo Bueno / Rua José Alves Gudes / Rua Paraná.

2º paciente: Rua Narciso Barbosa, 61 Vila Guilherme. Trajeto: Rua Paraná / Rua José Alves Gudes / Rua Epitácio Pessoa / Rua Dom Pedro I / Rua Amazonas / Rua Narciso Barbosa.

3º paciente: Ladeira Antônio Chaparim, 158 no Cruzeiro do Sul. Trajeto: Rua Narciso Barbosa / Rua Amazonas / Rodovia SP 095 / Ladeira Antônio Chaparim.

4º paciente: Rua Geraldo Aníbal, 595 Bananal. Trajeto: Ladeira Antônio Chaparim / Ladeira Professor Eraldo Moraes Penteado / Rua Gaspere / Rodovia SP 095 / Rodovia SP 340 / Estrada do Bananal / Rua Geraldo Aníbal.

Destino: Hospital Irmãos Penteado. Trajeto: Rua Geraldo Aníbal / Rodovia SP 340 / Avenida Júlio Prestes / Avenida Orozimbo Maia / Rua Doutor Diogo Prado / Rua Olavo Bilac / Avenida Júlio de Mesquita / Rua Benjamin Constant.

Importante: Van volta para Jaguariúna com os pacientes do horário das 12:00 horas.

Retorno para Jaguariúna: Trajeto: Rua Benjamin Constant / Avenida Anchieta / Rua Barreto Leme / Avenida Norte-Sul / Avenida Júlio Prestes / Rodovia SP 340 / Rua Ricardo Benetton Martins / Avenida Giuseppe Vianelli de Napoli / Rua Márcio Mendes Gabriel Porto / Rodovia SP 340 / Rua Jabuticabeira / Rua Cerejeira / Rua Abacateiro / Rodovia SP 340 / Avenida Emílio Marconato / Avenida Vincenzo Granghelli / Rua Lanzoni / Rua Lopes / Praça Holambra / Rua Tozzi / Avenida Antônio Pinto Catão / Avenida Rinaldi / Rua Osvaldo Vicentin / Avenida Alexandre Marion / Rua Atílio Rodrigues Bueno / Praça Maria P. Pontes / Rua Venceslau Brás / Rua Vigato / Avenida Antônio Pinto Catão / Rua Artur Nogueira / Rua Minas Gerais / Rua Amâncio Bueno / Rua Alfredo Bueno.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PERCURSO (Horário das 19:00 horas):

Observação: Van vai para Campinas vazia e volta para Jaguariúna com os pacientes do horário das 16:00 horas.

Destino: Hospital Irmãos Penteado. Trajeto: Rua Alfredo Bueno / Rua José Alves Guedes / Rua Júlio Frank / Avenida Marginal / Rodovia SP 095 / Rodovia SP 340 / Avenida Júlio Prestes / Avenida Orozimbo Maia / Rua Doutor Diogo Prado / Rua Olavo Bilac / Avenida Júlio de Mesquita / Rua Benjamim Constant.

Retorno para Jaguariúna. Trajeto: Rua Benjamim Constant / Avenida Anchieta / Rua Barreto Leme / Avenida Norte-Sul / Avenida Júlio Prestes / Rodovia SP 340 / Rua Geraldo Aníbal / Rodovia SP 340 / Rodovia SP 095 / Rua Gaspere / Ladeira Antônio Chaparin / Rua Gaspere / Rodovia SP 095 / Rua Amazonas / Rua Narciso Barbosa / Rua Amazonas / Rua Dom Pedro I / Rua Coronel Amâncio Bueno / Rua Paraná / Rua Coronel Amâncio Bueno / Rua Alfredo Bueno.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTINUAÇÃO ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ROTAS

ROTA/LINHA 3

- **Ponto inicial:** Rua Alfredo Bueno, 1305 Centro – Jaguariúna/SP.
- **Frequência:** todas as terças, quintas e sábados.
- **Horário de Saída:** 14:00 horas.
- **Horário de Retorno:** 19:30 horas.
- **Quilometragem Estimada da Viagem (Ida + Volta):** 73 km.
- **Quilometragem Estimada Semanal:** 219 km.
- **Quilometragem Estimada Total (53 semanas):** 11.607 km.
- **Importante:** A contratada deve disponibilizar a Van às 19:30 para retorno ao município de Jaguariúna/SP.

PERCURSO:

1º paciente: Dona Zenaide, 171 Dona Ika. Trajeto: Rua Alfredo Bueno / Rua Carlos Turato / Rua Dona Zenaide.

2º paciente: Rua Luís Fernando Custódio, 78 Vila Guilherme. Trajeto: Rua Dona Zenaide / Rua Maranhão / Avenida Antônio Pinto Catão / Rua Gaspere / Rua Luís Fernando Custódio.

Destino: Clínica em Amparo. Trajeto: Rua Amazonas / Avenida Marginal / Rodovia SP 095 / Avenida Bernardino Campos.

Retorno para Jaguariúna: Avenida Bernardino de Campos / Rodovia SP 095 / Avenida Marginal / Rua Luís Fernando Custodio / Rua Amazonas / Avenida Antônio Pinto Catão / Rua Vigato / Rua Lanzoni / Rua Lopes / Rua Ernani de Souza / Praça Holambra / Avenida Antônio Pinto Catão / Rua Maranhão / Rua Dona Zenaide / Rua Carlos Turato / Rua Alfredo Bueno.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTINUAÇÃO ANEXO I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratada deverá, na prestação dos serviços:

- a) Apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos: documento do veículo devidamente atualizado, comprovando seu ano; carteira nacional de habilitação do(s) motorista(s), com no mínimo Categoria D; certidão negativa de antecedentes criminais do(s) motorista(s); cadastro vigente junto a EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo (ARTESP).
- b) Responsabilizar-se pela idoneidade de seus motoristas;
- c) Atualizar os dados junto à fiscalização da contratante em caso de troca de qualquer veículo ou condutor.
- d) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada condutor, bem como manter regularizada a documentação do veículo e validade de equipamentos obrigatórios.
- e) Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresentar em perfeitas condições de utilização;
- f) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Prefeitura de Jaguariúna/SP, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- g) Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- h) Receber as listas de pacientes a serem transportados da Central de Ambulâncias da Prefeitura de Jaguariúna, para fins de definição dos trajetos;
- i) Registrar, conforme procedimento definido pelo Departamento de Transportes de Urgência e Emergência, a quilometragem percorrida nas viagens; notificando, se houver, discrepância muito grande, para maior, na quilometragem total realizada com relação àquela informada no Contrato como quilometragem estimada das viagens;
- j) Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenções preventiva e corretiva, limpeza, materiais, equipamentos, uniformes, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, multas, fretes, pedágios, estacionamento, acidentes (inclusive prejuízos de terceiros) e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente que envolva os pacientes, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte;
- l) Responsabilizar-se com todos os custos com os salários dos motoristas, alimentação e encargos trabalhistas;
- m) Informar à contratante qualquer irregularidade que ocorrer com o velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida e a correção providenciada de imediato;

O acompanhamento e fiscalização das quilometragens percorridas por parte do Departamento de Transportes de Urgência e Emergência ficará a cargo do fiscal do contrato, que manterá registro em relatório das quilometragens percorridas e eventuais ocorrências e deficiências verificadas, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93¹.

A medição dos serviços de transporte terá por base a quilometragem rodada, medida pelo hodômetro do veículo, com a anotação no início e no fim do trajeto requisitado, em formulário próprio. Posteriormente, a fiscalização do contrato efetuará a verificação dessa quilometragem, em compatibilidade com a descrição do roteiro constante da requisição de transporte e com base no deslocamento médio estimado das viagens constantes neste processo.

¹Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O contrato de prestação de serviço vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência administrativa, observado o disposto na Lei 8.666/93.

Os serviços serão solicitados através de requisição, emitida por servidores especialmente designados contendo o devido roteiro e demais dados pertinentes, visando a adequada realização do serviço de transporte. A contratante deverá disponibilizar Van conforme especificações previstas neste documento, veículo este que será vistoriado periodicamente pela fiscalização do contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza, usabilidade e conservação. A contratada deverá manter acompanhamento próprio das quilometragens percorridas de todas as viagens, com o intuito de conferência posterior dos dados registrados com o Departamento de Transportes de Urgência e Emergências antes de emitir nota fiscal, de tal forma a cobrar tão somente pela quilometragem percorrida.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) de cada veículo utilizado será acionado na sede da Central de Ambulâncias no início e término de cada viagem. A contratada fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço desta Prefeitura, a ser conferida e aprovada pela fiscalização do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

A cada período de 30 (trinta) dias, após confirmação das quilometragens rodadas por parte dos fiscais do contrato, a contratada encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos:

Para: saude.ambulancia@jaguariuna.sp.gov.br

Cópia: confisico@jaguariuna.sp.gov.br

A Nota Fiscal será encaminhada para Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica; esta devendo indicar, obrigatoriamente, o número do Pregão, número do Contrato e o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivada os pagamentos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTINUAÇÃO ANEXO I - RESUMO

O transporte será realizado para as cidades de Campinas/SP e Amparo/SP, nas seguintes configurações:

Item 1 – Transporte para Campinas/SP, com a Contratada disponibilizando a Van às 10:30 para retorno ao município de Jaguariúna/SP.

Item 2 – Transporte para Campinas/SP, sem necessidade da contratada aguardar o término do tratamento dos pacientes, neste caso tendo 2 viagens com a Van vazia (Volta da Viagem das 12 horas e Ida da Viagem das 19:00).

Item 3 – Transporte para Amparo/SP, com a contratada disponibilizando a Van às 19:30 para retorno ao município de Jaguariúna/SP.

Segue abaixo planilha com as quilomatragens estimadas:

Item 1 - Transporte de Pacientes		
Observação: Campinas (Aguarda Pacientes: Sim)		
Ida	Volta	Total (km)
72	74,6	147
Total Estimado Semanal		441
Total Ano Estimado (53 semanas)		23373

Item 2 - Transporte de Pacientes		
Observação: Campinas (Aguarda Pacientes: Não)		
Ida	Volta	Total (km)
69,1	28,7	98
37,4	69	106
28,9	34,5	63
Total Estimado Semanal		801
Total Ano Estimado (53 semanas)		42453

Item 3 - Transporte de Pacientes		
Observação: Amparo (Aguarda Pacientes: Sim)		
Ida	Volta	Total (km)
35,8	36,9	73
Total Estimado Semanal		219
Total Ano Estimado (53 semanas)		11607

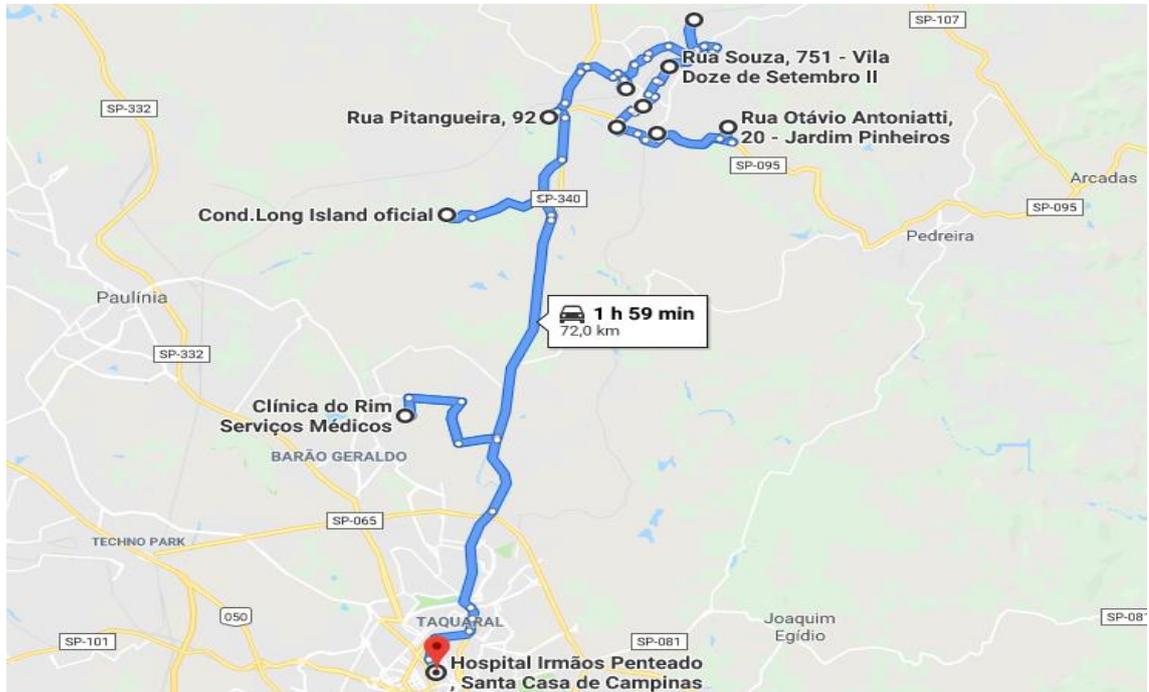


Prefeitura do Município de Jaguariúna

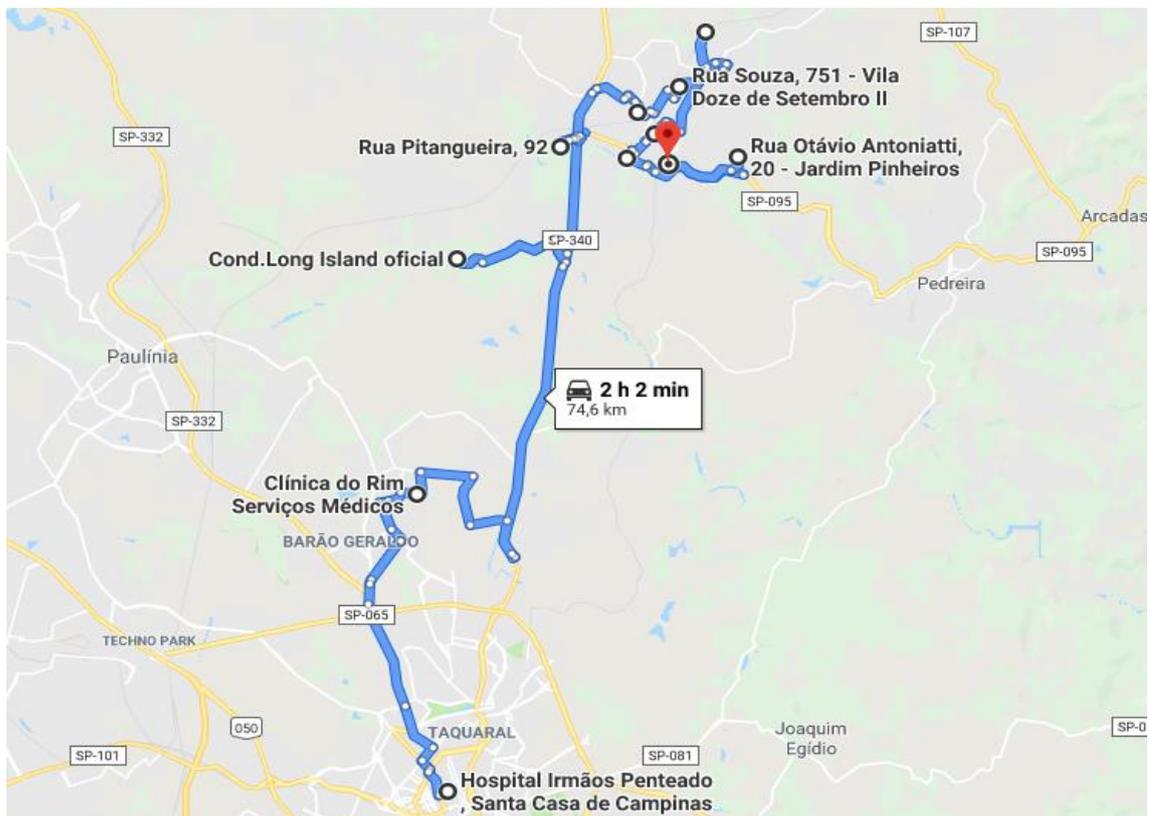
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTINUAÇÃO ANEXO I - MAPEAMENTO DOS PERCURSOS

Item 1 - Campinas 04:00 (Ida) – 72 km



Item 1 - Campinas 04:00 (Volta) – 74,6 km

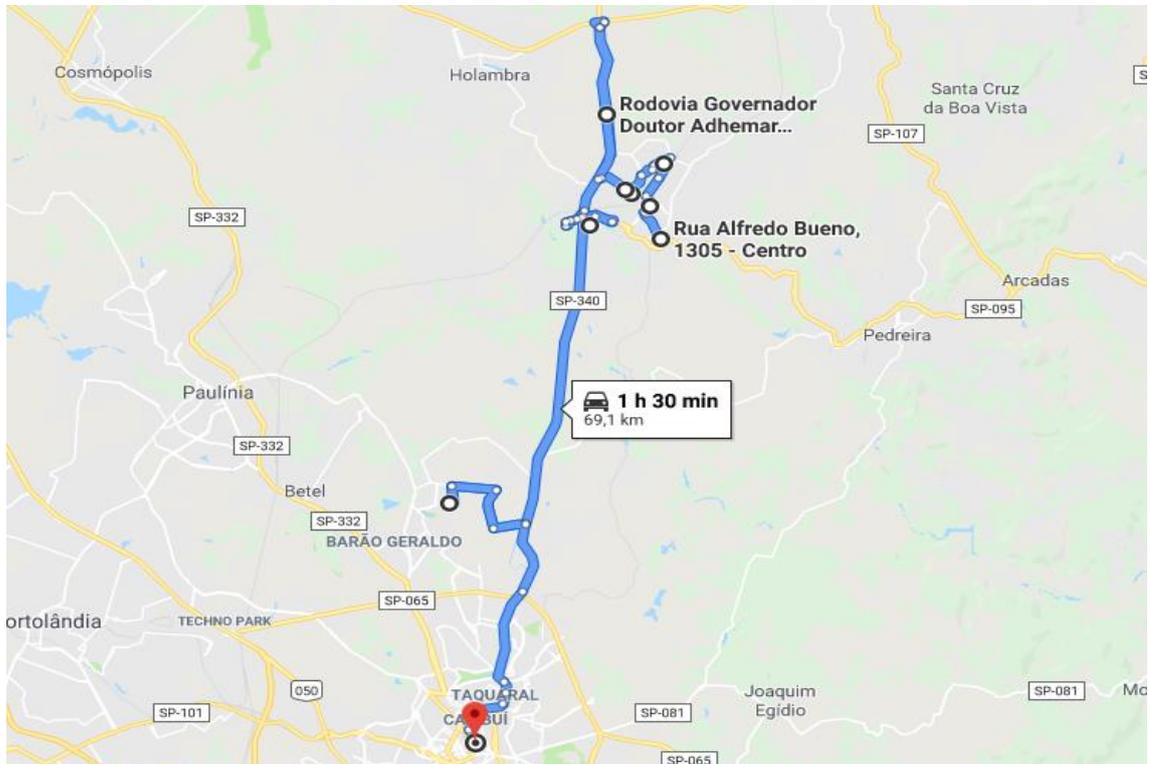




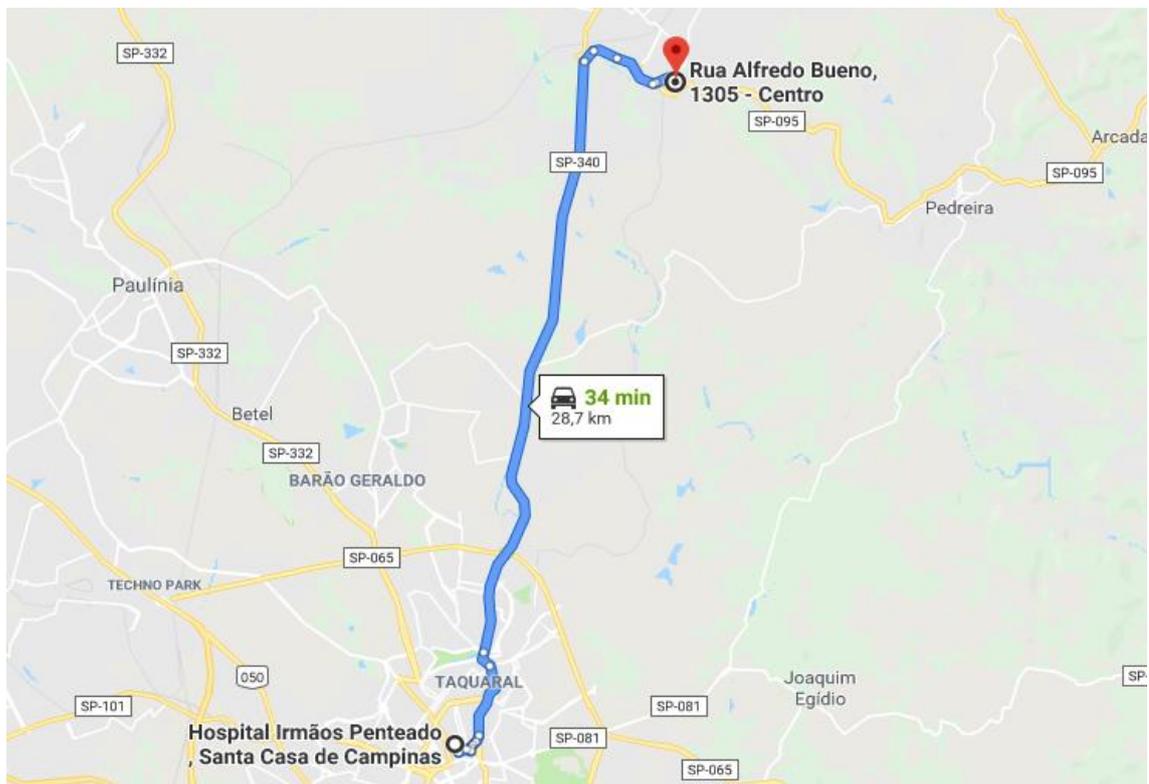
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 2 - Campinas 12:00 (Ida) – 69,1 km



Item 2 - Campinas 12:00 (Volta) - 28,7 km

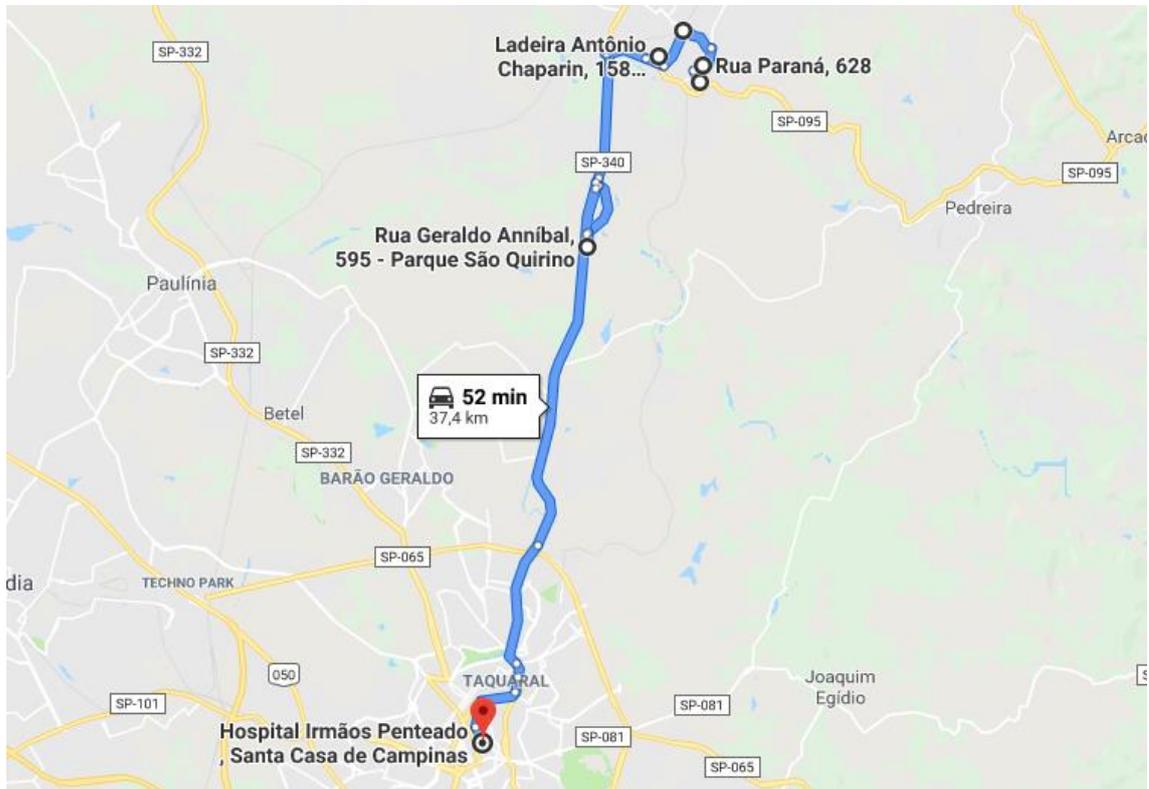




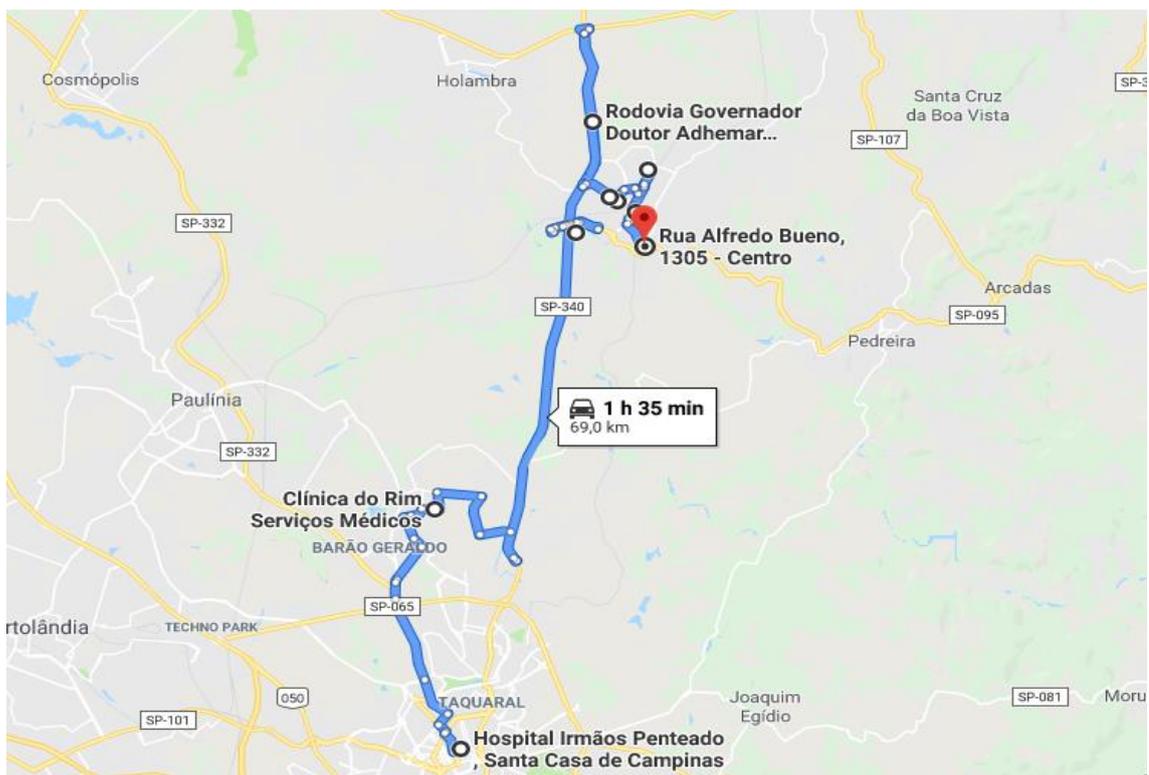
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 2 - Campinas 16:00 (Ida) – 37,4 km



Item 2 - Campinas 16:00 (Volta) - 69 km

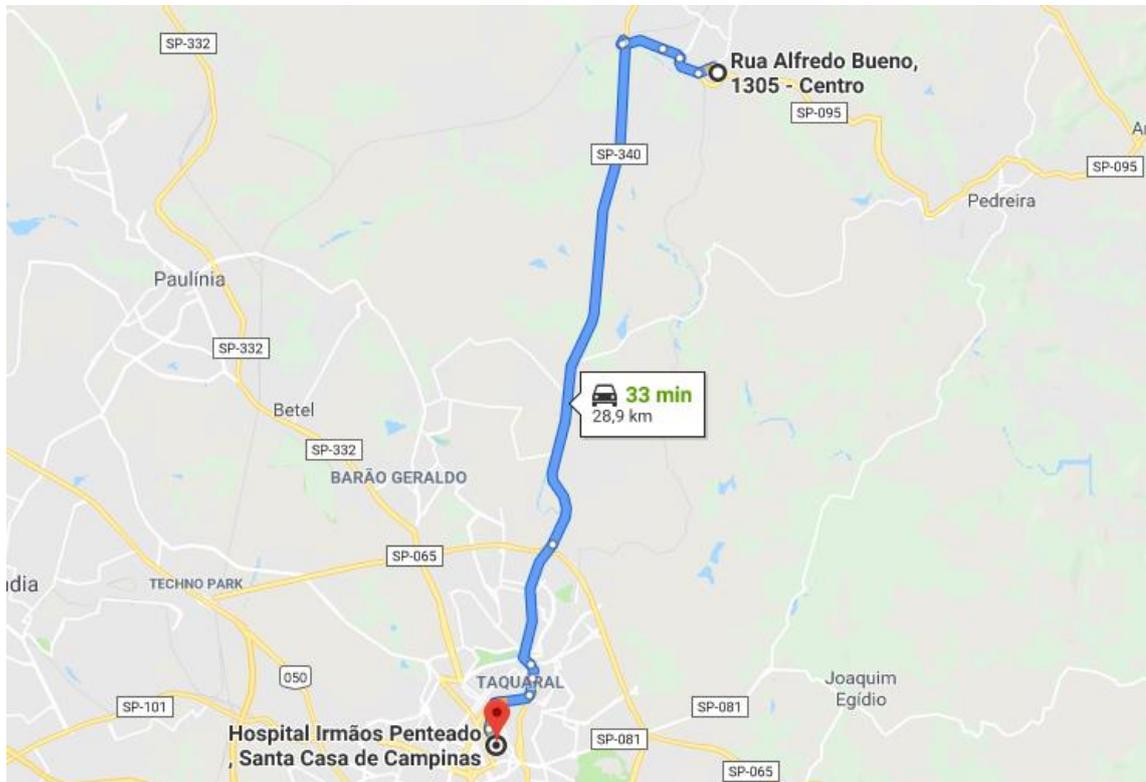




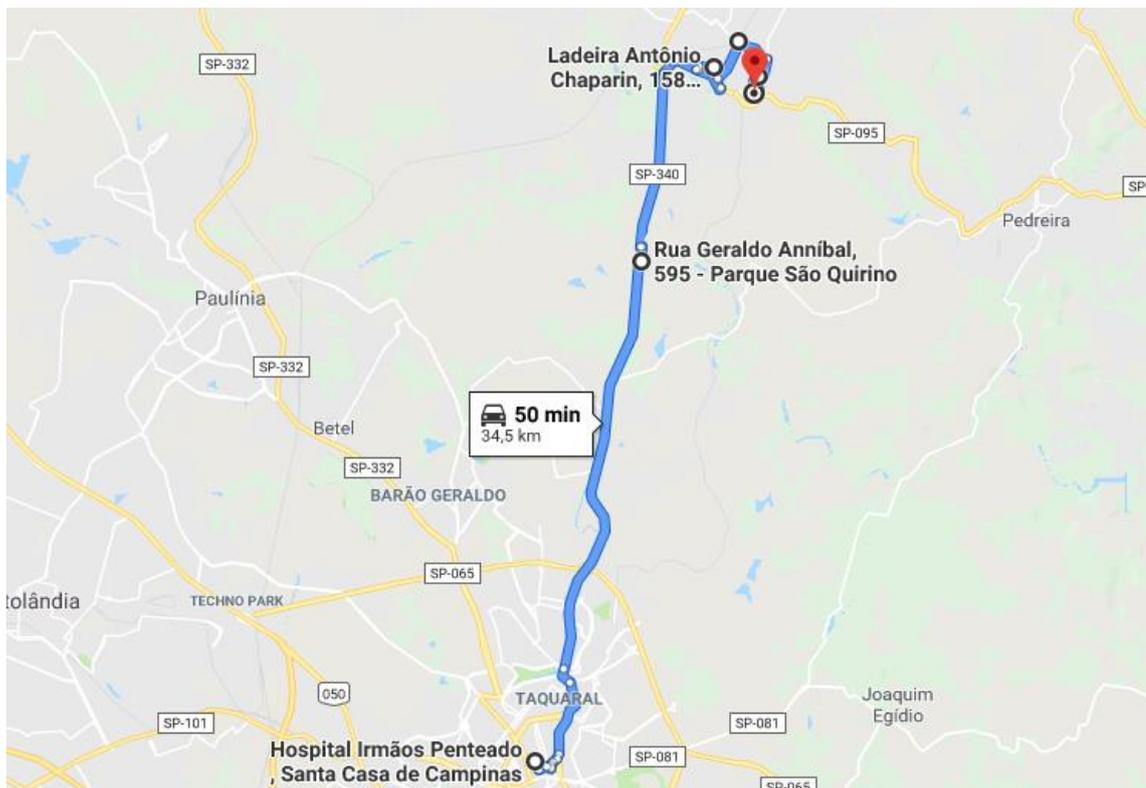
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 2 - Campinas 19:00 (Ida) - 28,9 km



Item 2 - Campinas 19:00 (Volta) - 34,5 km

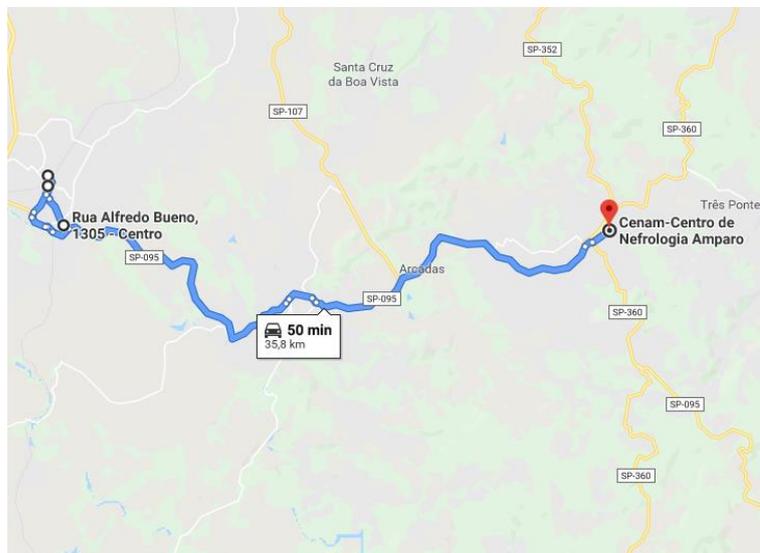




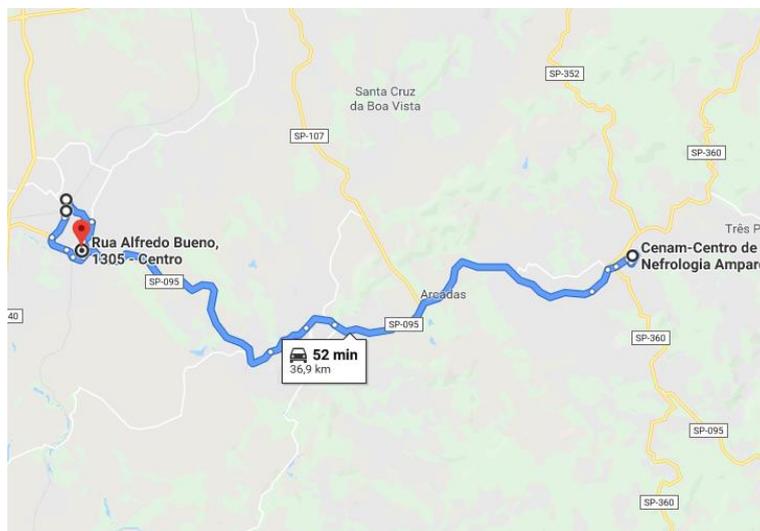
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 3 – Amparo 14:00 (Ida) – 35,8 km



Item 3 – Amparo 14:00 (Volta) – 36,9 km





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 101/2019 – Prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

Linha/Rota 1 - 147 Km – 23.373 km (12 meses);

Linha/Rota 2 - 267 Km – 42.453 km (12 meses);

Linha/Rota 3 - 73 Km – 11.607 km (12 meses).

Preço por km: R\$ _____,____ (_____).

Preço Global para aproximadamente 77.433 km para 12 meses: R\$ _____,____ (_____)

A Empresa vencedora realizará a decomposição do menor Preço Global se necessário, sendo o mesmo analisado pela(o) Pregoeira(o), estando em conformidade, será adjudicado.

OBS: Será mantido o mesmo preço por km para atender as 03 rotas do ANEXO I, parte integrante do Edital.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO (completo):

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

TELEFONE PARA CONTATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 101/2019**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

Procedimento Licitatório nº 188/2019

Pregão Presencial nº 101/2019

Contrato nº ___/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise, conforme rotas constantes em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 101/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 188/2019;
- c-) Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os veículos utilitários deverão possuir capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros e ano de fabricação a partir de 2014; deverão também possuir pintura conforme legislação, cinto e demais itens de segurança para o transporte de pacientes de qualquer idade que necessita de tratamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. Os transportes deverão ser executados conforme frequência estipulada no **ANEXO I**, parte integrante do Edital, totalizando aproximadamente 77.433 km rodados no prazo de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

3.3. Os transportes deverão ser realizados conforme rotas, em **ANEXO I**, parte integrante do Edital, considerando-se trajeto de ida e volta, sendo que os pacientes deverão ser entregues em suas respectivas residências.

3.3.1. Sempre que necessário será permitida a presença de um acompanhante do paciente, embarcando com o mesmo e retornando para o município, sendo de responsabilidade dos motoristas somente as rotas especificadas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

3.4. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos com os salários dos motoristas, alimentação e encargos trabalhistas, bem como pelo combustível, pedágios, seguros, manutenção (corretiva ou preventiva) dos veículos.

3.5. A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer acidente que envolva os pacientes, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte; em manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, inclusive a Carteira de Habilitação de seus motoristas e é responsável também pela idoneidade de seus motoristas, comprometendo-se zelar pelo bem estar dos pacientes durante as viagens.

3.6. Qualquer intercorrência deve ser comunicada imediatamente a Central de Ambulâncias.

3.7. O contrato poderá ser prorrogado, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.8. Ficam vedados a cessão contratual e a subcontratação do objeto.

4.0. DO VALOR

4.1. O preço por Km para a prestação de serviço do objeto, compreendendo as 03 rotas, **ANEXO I**, parte integrante do Edital, constante em cláusula 1.1 é de R\$ _____,___ (_____), perfazendo um Preço Global de R\$ _____,___ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.33903900 - FICHA 289 – RECURSO PRÓPRIO.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: saude.ambulancia@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para saude.admlc@jaguariuna.sp.gov.br e contfisico@jaguariuna.sp.gov.br a qual será encaminhada para Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.3.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata temporis” em relação ao atraso verificado.

6.0. PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso na execução, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da contratação do objeto junto a terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. funciona como piso compensatório e não impede que o Município cobre indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

8.5 Sempre que o veículo ou o motorista for substituído por outro, os documentos mencionados na cláusula 8.7.1. do Edital e relacionados à substituição deverão ser apresentados novamente.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 101/2019

Procedimento Licitatório nº 188/2019

Contrato nº ____/2019.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise – compreendendo 03 rotas.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____